

ATA N.º 2 /2017
(Contém 27 páginas)

----- Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues.

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico.

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por maioria. O Sr. Vereador, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues, absteve-se da votação da ata por não ter estado presente na reunião anterior.

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 19 de janeiro de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s):-----

----- Saldo em operações orçamentais – 3.015.574,60€ (três milhões, quinze mil, quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta céntimos).-----

----- Saldo em operações não orçamentais – 435.808,28€ (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oito euros e vinte e oito céntimos).

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Sr. Vereador António Rodrigues referiu que na freguesia de Sendim a emissão via TDT não funciona em condições, que devem ser tomadas providências no sentido de melhorar a qualidade do serviço.

----- O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues confirmou que, efectivamente, o referido serviço não funciona devidamente.

----- O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que, está a ser providenciado o reforço do sinal de rede neste concelho pelas empresas de telecomunicações

VODAFONE e TMN. Entretanto, já procederam ao reforço de sinal de rede na zona norte do concelho e que na zona sul procederão da mesma forma.

Lembrou que foi levada, há algum tempo, a sessão da Assembleia Municipal uma informação respeitante a esta matéria, que foi posteriormente enviada à ANACOM e esta entidade terá respondido que não tem obrigação de garantir sinal de rede em todo o território nacional.

O Sr. Presidente da Câmara referiu que, em virtude do número de reclamações apresentadas pelos representantes de várias freguesias do concelho, será impreterível apresentar nova reclamação junto da ANACOM.

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

“1. Minuta do contrato de comodato para cedência de duas salas de aula, em edifício da titularidade do município de Miranda do Douro.”

O Gabinete Jurídico apresentou a minuta do contrato de comodato para cedência de duas salas de aula num edifício propriedade do município de Miranda do Douro, ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança, concretamente, no edifício designado (Pólo da Universidade-UTAD).

Analisado o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato citado.

“2. 1.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende, a 1.ª alteração ao orçamento da despesa; a 1.ª alteração ao plano plurianual de investimento e a 1.ª alteração ao plano de atividades municipais.”

Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal que o Sr. Presidente da Câmara aprovou, através de despacho datado de 05 de janeiro de 2017, competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara datada de 11 de outubro de 2013, a 1.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende, a 1.ª alteração ao orçamento da despesa; a 1.ª alteração ao plano plurianual de investimento e a 1.ª alteração ao plano de atividades municipais.

A modificação ao orçamento da despesa é do valor de 287.500,00€ (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), e surge para proceder ao ajustamento do orçamento municipal, com a revisão de necessidades de despesa já formalizadas após a elaboração do orçamento para o ano de 2017.

-----“3. Conclusão da rede de águas e saneamento de Palancar e Pena Branca – Libertação de caução.”-----

----- Foi presente informação técnica concernente à conclusão da rede de águas e saneamento de Palancar e Pena Branca, na que consta, se ter procedido à vistoria de todos os trabalhos inerentes à empreitada mencionada, adjudicada à firma, Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Ld.^a. Que foi lavrado o respetivo auto de vistoria para efeitos de libertação da inerente caução. E que nos termos do previsto no art.^º 3.^º, do decreto-lei n.^º 190/2012, de 22 de agosto, deverão ser libertados 25% do valor da caução prestada pelo adjudicatário, visto que transcorreram cinco anos após a receção provisória da obra.-----

----- Mais informa que, deverá ser dado conhecimento à secção de contabilidade do teor da presente deliberação, a fim de libertar 100% de todas as quantias retidas pela Câmara Municipal, uma vez que foi elaborado o auto de receção de definitiva em 04 de janeiro de 2017.-----

----- Em conformidade com a informação técnica, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação de 25% do valor da caução prestada, bem como, todas as quantias retidas pela Câmara Municipal.-----

-----“4. 2.^a Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende, a 2.^a alteração ao orçamento da despesa.”-----

----- Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal que o Sr. Presidente da Câmara aprovou, através de despacho datado de 05 de janeiro de 2017, competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara datada de 11 de outubro de 2013, a 2.^a modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende, a 2.^a alteração ao orçamento da despesa.-----

----- A modificação ao orçamento da despesa é do valor de 89.000,00€ (oitenta e nove mil euros), e surge para proceder ao ajustamento do orçamento municipal, com a revisão de necessidades de despesa já formalizadas após a elaboração do orçamento para o ano de 2017.-----

-----“5. Apoio à sanidade do efetivo pecuário do concelho de Miranda do Douro.”-----

----- Considerando este Executivo Municipal a Agricultura um dos pilares determinantes do Concelho, e sendo preocupação dos mesmos a manutenção e

rentabilização do mundo rural e da atividade agro-pecuário, propõe-se á semelhança dos anos transatos, a atribuição de um apoio financeiro pela Camara Municipal à Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, para a secção OPP de Miranda do Douro e Vimioso, responsável pela execução das ações de sanidade animal obrigatórias pelo Estado, no valor de 27.100,00 € (vinte e sete mil e cem euros). Esta verba será destinada à comparticipação e pagamento de 50% das despesas de cada produtor pecuário com a Sanidade Animal, rentabilizando assim as explorações dos nossos criadores. Propomos este aumento do valor do apoio, que nos anos anteriores era de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), para 27.100,00 € (vinte e sete mil e cem euros), nos termos da alínea u), do n.º1, do art.º 33, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando ainda a comparticipação total das despesas nos anos seguintes.

O Vereador António Rodrigues é de opinião de que a comparticipação aos produtores pecuários deveria de ser de 100% em vez de 50% do valor total.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o apoio financeiro destinado à sanidade animal concedido por esta autarquia.

“6. Minuta de protocolo de transferência de verba, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Malhadas e a Direção Regional de Cultura do Norte.”

Foi apresentada a minuta do protocolo de transferência de verba a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Malhadas e a Direção Regional de Cultura do Norte.

O presente protocolo de colaboração tem como objetivos específicos a protecção, valorização, conservação e divulgação do património histórico-cultural da igreja de Nossa Senhora da Expectação ou Paroquial de Malhadas, assumindo o compromisso de cooperação e envolvimento de todos os parceiros na implementação das atividades e ações preconizadas no âmbito da mesma, com vista à consolidação da fruição pelo público deste monumento integrante do património cultural arqueológico religioso.

----- O Município de Miranda do Douro garantirá uma comparticipação financeira de 15.000,00€ (quinze mil euros), conforme previsto na cláusula quinta do referido protocolo.

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo aludido, bem como, o valor estipulado para comparticipação.

----- **“7. Minuta do contrato n.º 1/2017, referente à adjudicação da empreitada, “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim”.”**

----- Presente a minuta do contrato concernente à adjudicação da empreita “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim”, adjudicada à firma Sá Machado & Filhos, S.A., pelo valor de 268.950,00 € (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta euros), ao que acresce Iva à taxa legal em vigor.

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mencionada minuta do contrato.

----- **“8. Pedido de autorização para acumulação de funções do trabalhador Américo da Conceição Fidalgo Pires.”**

----- Sobre o assunto em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista, Fátima Silva Rodrigues, o seguinte:

----- “A Lei nº 35/2014 de 20 de Junho, estabelece a Lei Geral do Trabalho em funções públicas, designada abreviadamente por LTFP, veio estabelecer um regime de impedimentos e incompatibilidades, visando a imparcialidade no exercício das funções públicas (Cfr. disposto nos artigos 19º a 24 da LTFP).

----- Dos artigos 19º a 20º, da supra citada Lei e também do artigo 269º da Constituição da República Portuguesa, resulta que, em regra, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas – sendo portanto, o princípio geral o da não acumulação de funções, associado à ideia de impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, visando a salvaguarda do interesse público.

----- Os nºs 1 e 2, do artigo 22 da LTFP, tipificam situações consideradas como impossibilidades absolutas de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior.

----- Porém, o nº 3 do artigo 22 do referido diploma legal, constitui e prevê exceções à regra, dispondo que podem ser acumuladas pelo trabalhador funções ou atividades privadas, designadas incompatibilidades relativas, desde que:-----

----- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;-----

----- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;-----

----- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;-----

----- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.-----

----- A acumulação de funções está sujeita a autorização do empregador público, entendendo - se das supra citadas disposições legais, que deverá o Presidente da Camara, ou quem detenha poderes delegados para o efeito, decidir com base na informação prestada pelos serviços, se deverá ou não ser deferido o pedido de acumulação de funções submetido à sua apreciação, conforme resulta da conjugação do artigo 23º, nº 1, alínea a) do nº 2 do artigo 27º da LTFP, e al. a) do nº 2 do artigo 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflituante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124º e 125º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Nos termos do nº 2, do artigo 23º da LTFP deve ser apresentado o requerimento pelo trabalhador onde constem as indicações abaixo enumeradas:

----- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular;-----

----- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável;-----

----- c) A remuneração a auferir, quando aplicável;-----

----- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo;-----

----- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando

aplicável;-----

----- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;-----

----- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito;-----

----- Face a todo o exposto, cumpre - me informar:-----

----- O requerente pretende exercer funções privadas, que em nosso entendimento e salvo melhor opinião, não são concorrentes, nem conflituantes com as funções públicas desempenhadas, constando do seu requerimento toda a informação indispensável á sua análise, concretamente:-----

----- a) A indicação do exercício da atividade privada – trabalho subordinado, para exercício de transporte de mercadorias, máquinas agrícolas e movimentação de terras, a exercer na freguesia de Miranda do Douro;-----

----- b) O horário de trabalho é exclusivamente pós laboral;-----

----- c) A remuneração é incerta – variável;-----

----- d) Natureza autónoma da atividade a desenvolver: -autónoma;-----

----- e) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções:- o exercício da atividade privada, em regime de prestação de serviços, não é legalmente incompatível e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, de assistente operacional, conforme constante do Mapa de Pessoal, dado que as funções privadas a exercer não se dirigem ao mesmo círculo de destinatários, têm conteúdo distinto e não concorrente, e, não são desenvolvidas em horário sobreposto;-----

----- f) Não existem, assim, factos que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que lhe são exigidas nas suas funções públicas. Nesta conformidade, também não será suscetível de provocar qualquer prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, máxime, dos munícipes do concelho de Miranda do Douro e cidadãos em geral;-----

----- g) Desconhecendo qualquer forma de conflito ou colisão entre as funções públicas e privadas, o requerente/trabalhador assume o compromisso de

cessação imediata das funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito;

- Importa no entanto ainda referir que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23º, n.º3 da LTFP.

Mais importa referir que, a prática de quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes, determina a revogação da autorização para a acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave;

Em conclusão e face a todo o exposto,

Julgamos, salvo melhor que se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis à situação aqui em apreço. Somos assim de entendimento que, poderá ser autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendida, contudo, tal autorização só deverá ser válida pelo período de 1 ano (UM ANO), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida.

O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido, em conformidade com a informação do Gabinete Jurídico.

“9. Pedido de autorização para acumulação de funções do trabalhador Carlos Maria Fidalgo de Castro.”

Sobre o assunto em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista, Fátima Silva Rodrigues, o seguinte:

“A Lei nº 35/2014 de 20 de Junho, estabelece a Lei Geral do Trabalho em funções públicas, designada abreviadamente por LTFP, veio estabelecer um regime de impedimentos e incompatibilidades, visando a imparcialidade no exercício das funções públicas (Cfr. disposto nos artigos 19º a 24 da LTFP).

----- Dos artigos 19º a 20º, da supra citada Lei e também do artigo 269º da Constituição da Republica Portuguesa, resulta que, em regra, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - sendo portanto, o princípio geral o da não acumulação de funções, associado à ideia de impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, visando a salvaguarda do interesse público.-----

----- Os nºs 1 e 2, do artigo 22 da LTFP, tipificam situações consideradas como impossibilidades absolutas de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior.-----

----- Porém, o nº 3 do artigo 22 do referido diploma legal, constitui e prevê exceções à regra, dispondo que podem ser acumuladas pelo trabalhador funções ou atividades privadas, designadas incompatibilidades relativas, desde que:-----

----- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;-----

----- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;-----

----- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;-----

----- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.-----

----- A acumulação de funções está sujeita a autorização do empregador público, entendendo - se das supra citadas disposições legais, que deverá o Presidente da Camara, ou quem detenha poderes delegados para o efeito, decidir com base na informação prestada pelos serviços, se deverá ou não ser deferido o pedido de acumulação de funções submetido à sua apreciação, conforme resulta da conjugação do artigo 23º, nº 1, alínea a) do nº 2 do artigo 27º da LTFP, e al. a) do nº 2 do artigo 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflituante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o

disposto nos artigos 124º e 125º do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do nº 2, do artigo 23º da LTFP deve ser apresentado o requerimento pelo trabalhador onde constem as indicações abaixo enumeradas:

a) O local do exercício da função ou atividade a acumular;

b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável;

c) A remuneração a auferir, quando aplicável;

d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo;

e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;

f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;

g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito;

Face a todo o exposto, cumpre - me informar:

O requerente pretende exercer funções privadas, que em nosso entendimento e salvo melhor opinião, não são concorrentes, nem conflituantes com as funções públicas desempenhadas, constando do seu requerimento toda a informação indispensável á sua análise, concretamente:

a) A indicação do exercício da atividade privada – trabalho subordinado, para exercício de transporte de mercadorias, máquinas agrícolas e movimentação de terras, a exercer na freguesia de Miranda do Douro;

b) O horário de trabalho é exclusivamente pós laboral;

c) A remuneração é incerta – variável;

d) Natureza autónoma da atividade a desenvolver: -autónoma;

e) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções:- o exercício da atividade privada, em regime de prestação de serviços, não é legalmente incompatível e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, de assistente operacional, conforme constante do Mapa de Pessoal, dado que as funções privadas a exercer não se dirigem ao mesmo círculo de destinatários, têm conteúdo distinto e não concorrente, e, não são desenvolvidas em horário sobreposto;

----- f) Não existem, assim, factos que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que lhe são exigidas nas suas funções públicas. Nesta conformidade, também não será suscetível de provocar qualquer prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, máxime, dos munícipes do concelho de Miranda do Douro e cidadãos em geral;-----

----- g) Desconhecendo qualquer forma de conflito ou colisão entre as funções públicas e privadas, o requerente/trabalhador assume o compromisso de cessação imediata das funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito;-----

----- - Importa no entanto ainda referir que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23º, n.º3 da LTFP.-----

----- Mais importa referir que, a prática de quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes, determina a revogação da autorização para a acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave;-----

----- Em conclusão e face a todo o exposto,-----

----- Julgamos, salvo melhor que se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis à situação aqui em apreço. Somos assim de entendimento que, poderá ser autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendida, contudo, tal autorização só deverá ser válida pelo período de 1 ano (UM ANO), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida.-----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido, em conformidade com a informação do Gabinete Jurídico.-----

-----“10. Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais da obra “Beneficiação da estrada municipal 568 de Duas Igrejas - Silva - Granja”.”-----

-----Foi presente o auto de medição nº 4 de trabalhos normais referente à obra, “Beneficiação da estrada municipal 568 de Duas Igrejas - Silva - Granja”, adjudicada à empresa Segmentoprovável - Serviços e Manutenção, Ld.ª, cujo valor é 37.924,78 € (trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro euros e setenta e oito centimos) acrescido de IVA.-----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o supramencionado auto.-----

-----“11. Legalização de construção de um edifício de apoio a atividade agrícola solicitada por Abílio de Jesus Paulo.”-----

----- Foi presente o processo n.º 33/2014, concernente à legalização da construção de um edifício de apoio à atividade agrícola, solicitada pelo requerente e proprietário da mesma.-----

----- Segundo informação técnica, tal procedimento enquadra-se no regime de legalização de operações urbanísticas, regulado pelo artigo n.º 102-A do RJUE.-----

----- De harmonia com o parecer técnico, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as obras apresentadas no respetivo projeto onde se constata, conforme esclarecimento técnico, que se encontram preenchidos os requisitos legais para a emissão do alvará que permite a utilização do imóvel.-----

-----“12. Demolição/Construção de habitação unifamiliar solicitada por Alzira Martins Cordeiro.”-----

----- No que concerne ao processo n.º 67/2013 respeitante à demolição/construção de uma habitação unifamiliar, sita na rua das Eiras, na freguesia de Paradela, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico, declarar a caducidade do prazo do termo da obra, após audiência prévia do interessado. A requerente deve solicitar nova licença apresentando, para o efeito, os elementos pedidos pelos serviços da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, assim como, novos termos de responsabilidade do coordenador e dos demais autores dos projetos, nova calendarização e estimativa orçamental e o termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização. Serão utilizados no novo processo, os elementos que

instruíram o processo anterior desde que não se verifiquem quaisquer alterações que justifiquem nova apresentação.

“13. Pedido para pronúncia de constituição de propriedade horizontal solicitada por José Abílio Garcia e Arcângela Rosa Garcia Fernandes.”

----- Relativamente ao presente pedido foi apresentado um parecer conjunto da Técnica Superior Jurista e do Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, cujo teor passa a ser transcreto.

----- “Em relação ao assunto em apreço, informa - se do seguinte:

----- - Através de requerimento vêm os requerentes acima identificados, na qualidade de herdeiros de Alice do Céu João - com o NIF de herança 701 169 508, solicitar que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a constituição de propriedade horizontal relativamente a um prédio urbano inscrito na atual matriz predial urbana da União de Freguesias de Ifanes e Paradela, sob o artigo 278, composto de casa de habitação com uma fachada sobre a rua, afeta a arrecadação e arrumos, sita em Margalho, em Ifanes - Cfr. se verifica da respetiva certidão matricial.

----- - Após consulta/buscas ao arquivo deste Município e processos de obra licenciamento, verifica-se que tal prédio não se encontra constituído em regime de propriedade horizontal, não existindo qualquer pedido de licenciamento e/ou decisão administrativa para a sua constituição; Nem isso resulta da própria certidão matricial anexa, onde figura o número de inscrição 278, mas sem identificação de qualquer fração autónoma constitutiva desse regime.

----- - Do documento matricial junto, verifica - se que o prédio se encontra em regime de compropriedade, sendo comproprietários, Lurdes Augusta Fernandes Batista e Herança de Alice do Céu João, pretendendo agora uns dos comproprietários, por termo à compropriedade através da constituição da propriedade horizontal.

----- - O instituto da propriedade horizontal vem regulado nos artigos 1414º a 1438 do C.C.. Sendo que esta pode constituir - se por negócio jurídico, usucapião, decisão administrativa ou judicial, proferida no âmbito de divisão de coisa comum ou em processo de inventário.

----- Face ao pedido e inexistência de decisão administrativa, após deslocação/vistoria ao local do Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana e da Técnica Superior Jurista do Município e de acordo com o levantamento topográfico e respetivo termo de responsabilidade, constatou - se que:

----- “Efetivamente o prédio em questão, pese embora se encontre inscrito na matriz com um único artigo urbano / 278, da união de freguesias de Ifanes e Paradela, sem constar qualquer fração autónoma, na realidade é composto por duas unidades distintas e isoladas entre si separadas por parede em pedra antiga, suscetíveis de utilização independente, sem qualquer ligação entre ambas, e cada uma com saída direta para a rua pública. O prédio urbano correspondente ao artigo matricial 278, aqui em apreço, é uma construção antiga, edificada em data anterior à da entrada em vigor do RGEU à totalidade do Concelho de Miranda do Douro, não sendo anteriormente ao REGEU exigível documento para a sua autorização de utilização.”-----

----- Sendo que, a unidade objeto do presente pedido é constituída por um único compartimento amplo, com entrada pela Rua Margalho - Ifanes.-----

----- A entrega do documento solicitado aos requerentes fica dependente da apresentação do Termo de Responsabilidade do técnico que elaborou o Levantamento Topográfico anexo e da apresentação de prova da qualidade dos requerentes de únicos herdeiros de Alice do Céu João, para o que devem ser notificados.”-----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em função do parecer técnico apresentado, aprovar o pedido para pronúncio de constituição de propriedade horizontal.-----

----- **“14. Relatório da loja de solidariedade de Miranda do Douro – De 15 de novembro a 31 de dezembro de 2016.”-----**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do relatório da Loja Solidária de Miranda do Douro, durante o período compreendido entre 15 de novembro e 31 de dezembro de 2016.-----

----- O principal objectivo da Loja Solidária de Miranda do Douro é apoiar as famílias mais carenciadas do concelho, combatendo processos de exclusão social

e desigualdades sociais, procedendo à recolha de bens de primeira necessidade, tais como, alimentos, roupas e calçado.

A Loja Solidária conta com o apoio dos residentes deste município e também de cidadãos residentes em Espanha.

No relatório agora apresentado é referido que neste momento recebem apoio desta instituição 87 (oitenta e sete) famílias de todo o concelho, que totalizam 263 (duzentas e sessenta e três) pessoas, de entre as quais 47 (quarenta e sete) são crianças.

“15. Registo dos compromissos plurianuais de 2016.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2016, os quais se encontram devidamente registados na sua contabilidade.

Analisado o documento, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido documento. Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal.

“16. Elenca dos recibimentos e pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2016.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer a elenca de todos os recibimentos e pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2016.

Analisado o documento, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido documento. Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal.

“17. Relação dos compromissos assumidos e não pagos em 2016.”

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira deu a conhecer a relação de compromissos assumidos e não pagos em 2016, cujo teor, passa a ser transcrto.

A alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal,

quando envolvam entidades da administração local.

----- Na aprovação do Orçamento Municipal para o ano de 2016, a Assembleia Municipal autorizou a assunção dos compromissos plurianuais, nas condições previstas nos nºs 1 e 2 do artigo 7º do articulado da execução orçamental.

----- Nestes termos levo a conhecimento os compromissos plurianuais assumidos pelo Município nos termos da referida autorização da Assembleia Municipal, que constam do quadro seguinte:

NCL	Nº Contratu	Contrato	Data Início Contrato	Fornecedor	Valor Contratu (S/IVA)	Compromisso Plurian		Class Económ	Fundament
						Ano	Valor com Iva		
476	2/2016	FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTIVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTO DE ABASTECIMENTO	11-02-2016	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL,S.A.	197.262,00 €	2017	121.316,13 €	02010202	nº 2 artº 7
479	3/2016	FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GAS PROPANO A GRANEL PISCINA COBERTA	05-03-2016	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL,S.A.	193.122,96 €	2017	118.770,62 €	020201	nº 2 artº 7
480	5/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TRABALHOS TIPOGRÁFICOS	16-03-2016	TIPALTO-TIPOG.DO PLANALTO, LDA.	64.142,67 €	2017	44.524,44 €	020220	nº 2 artº 7
481	4/2016	FORNECIMENTO CONTINUO DE PRODUTOS QUÍMICOS	17-03-2016	QUIMITEJO - PRODUTOS QUÍMICOS, LDA.	22.862,50 €	2017	8.474,71 €	020101	nº 2 artº 7
482	6/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - RAMO FROTA AUTOMÓVEL (PROC	11-04-2016	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA	41.275,16 €	2017	20.637,58 €	020212	nº 2 artº 7
483	9/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - NADADORES SALVADORES	30-06-2016	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	24.305,00 €	2017	7.276,93 €	020220	nº 2 artº 7
498	7/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - RAMO ACIDENTES DE TRABALHO (2016/2017/2018) PROC	18-05-2016	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA	43.790,56 €	2017	21.895,28 €	01030901	nº 2 artº 7
499	8/2016	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA A	20-05-2016	TIAGO ALBERTO MOREIRA PIRES	46.800,00 €	2017	19.188,00 €	010107	nº 2 artº 7
500	EIP2016/2019	PROTÓCOLO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DE JULHO DE 2016 A JUNHO	09-05-2016	ASSOC. HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNT. M. DO DOURO	94.092,60 €	2017	31.117,81 €	040701	nº 2 artº 7
501	2016/2019SE	PROTÓCOLO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DE DEZEMBRO DE 2016 A	18-05-2016	ASSOC. HUM. BOMB.VOLUNTARIOS SENDIM	94.092,61 €	2017	31.117,81 €	040701	nº 2 artº 7

Nº CED.	Nº Contrato	Contrato	Data Início Contrato	Fornecedor	Valor Contrato (S/IVA)	Compromisso Plurianual Ano	Valor com IVA	Classificação Económica	Fundamentação
503	DATA CATEDRAL	PROTOCOLO ENTRE A DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE E O MUNICÍPIO DE	25-05-2016	DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE	74 888.10 €	2017	66 406.35 €	080301	nº 2 artº 7
511	10/2016	AQUISIÇÃO APÓLICES SEGUROS (ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS MULTIRRISCOS)	30-06-2016	JOAO MATA, LDA	34 219.26 €	2017	17.109.63 €	020212	nº 2 artº 7
512	PROTOCOLO	PROTOCOLO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EMPRESA AUTÔNOMO AUGUSTO SANTOS, LDA	30-06-2016	AUTÔNOMO AUGUSTO SANTOS, LDA	31 500.00 €	2017	19 848.50 €	020210	nº 2 artº 7
519	15/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UPGRADES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO	27-07-2016	MEDIDATA.NET - SIS DE INF. P. AS AUTARQUIAS SA	59 218.38 €	2017	48 559.08 €	020219	nº 2 artº 7
520	16/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA (PROC 11-DAF_2016)	19-08-2016	PROTECÇÃO 24H SISTEMAS DE SEGURANÇA LDA	20 670.00 €	2017	8.474.72 €	020219	nº 2 artº 7
521	18/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA	25-08-2016	VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	65 484.64 €	2017	59 697.41 €	020203	nº 2 artº 7
524	19/2016	TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LETIVO 2016/2017	25-08-2016	AUTÔNOMO AUGUSTO SANTOS, LDA	6 127.20 €	2017	3 860.82 €	020210	nº 2 artº 7
525	23/2016	EMPREITADA "ARRAIOS URBANÍSTICOS EM IFAMES PARADELA, CONSTÂNCIA"	21-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	330 349.70 €	2017	253 192.95 €	07030301	nº 1 artº 7
526	24/2016	EMPREITADA ARRAIOS URBANÍSTICOS EM VILA CHÃ FONTE DE ALDEIA FREIXIOSA	21-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	338 700.50 €	2017	275 961.04 €	07030301	nº 1 artº 7
527	21/2016	EMPREITADA ARRAIOS URBANÍSTICOS EM MIRANDA DO DOURO ALDEIA NOVA, VALE DE	08-09-2016	HIGINO PINHEIRO & IRMÃO SA	341 879.54 €	2017	290 334.64 €	07030301	nº 1 artº 7
528	25/2016	ARRAIOS URBANÍSTICOS EM SEIDIIM ATENOR TEIXEIRA PRADO GATÃO PALACOULO	21-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	328 684.25 €	2017	272 534.34 €	07030301	nº 1 artº 7
529	22/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO COM	20-09-2016	ASSOC HUMANITÁRIA BOIMBEIROS VOLUNTARIADO DO DOURO	10 000.00 €	2017	12 300.00 €	020210	nº 2 artº 7
530	20/2016	EMPREITADA "ARRAIOS URBANÍSTICOS EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO"	06-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	227 302.95 €	2017	141 805.77 €	07030301	nº 1 artº 7
531	RENPRO	RENOVAÇÃO PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA E COLABORAÇÃO (AGRUPAMENTO	16-09-2016	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO	6 375.72 €	2017	4 250.48 €	040701	nº 2 artº 7
533	SENDIM 2016	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA GRUPO DESPORTIVO SENDIM EPOCA 2016/2017	13-10-2016	GRUPO DESPORTIVO DE SEIDIIM	20 000.00 €	2017	14 000.00 €	040701	nº 2 artº 7
534	MIRANDES 2017	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA GRUPO DESPORTIVO MIRANDES EPOCA 2016/2017	07-11-2016	GRUPO DESPORTIVO MIRANDES	20 000.00 €	2017	14 000.00 €	040701	nº 2 artº 7
535	OTIS	CONTRATO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA EM CARGOS DE	07-11-2016	OTIS ELEVADORES LDA	1 086.48 €	2017	1 002.30 €	020203	nº 2 artº 7
537	26/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS PISCINAS	29-11-2016	ZELIA ALEXANDRA ALVES GONÇALVES MARTINS	7 650.00 €	2017	8 364.00 €	010107	nº 2 artº 7
538	27/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DESPORTIVAS E	30-11-2016	ALFREDO VEIGA, UNIPessoal LDA	63 904.50 €	2017	72.052.34 €	020220	nº 2 artº 7

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de compromissos assumidos e não pagos em 2016. Deliberou, ainda, levar este assunto à apreciação do Órgão Deliberativo.

-----“18. Isenções e benefícios fiscais – Ano de 2016.”-----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou um esclarecimento escrito concernente ao assunto supra citado, cujo teor a ser transcreto.

- “Determina o nº 2 do artigo 16º que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada quer inclui a

estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios.

----- Na sessão ordinária de aprovação do Orçamento para 2016, que ocorreu no dia 12/12/2015, a Assembleia autorizou a Câmara a conceder isenções de impostos e outros tributos próprios, tendo fixado o limite para a despesa fiscal de 5.000,00 €, conforme consta no artigo 9º das normas de execução do orçamento municipal para 2016.

----- Nos termos dessa delegação, cumpre-me informar as isenções conferidas pela Câmara Municipal no ano de 2016, conforme quadro infra:

Req. N.º	Data Requerimento	Requerente	NIPC	Valor Isenção Concedida	Data Despacho/Deliberação	Fundamentação legal
620/15	15-10-2015	Centro Social de Santa Maria Maior	503540200	95,62 €	Del. Cam. 19/02/2016	N.º 4 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
1554/16	12-04-2016	Quinta do Quetrofre, turismo e lazer, lda	506600637	75,00 €	Del. Cam. 15/04/2016	N.º 4 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
1958/16	06-05-2016	BTT Abutres do Douro	513775897	75,00 €	Del. Cam. 13/05/2016	N.º 4 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
265/16	03-05-2016	Centro Social de Santa Maria Maior	503540200	81,95 €	Del. Cam. 27/05/2016	N.º 4 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
2909/16	30-06-2016	Clube Motard Ls Cartolitas Zinantes	509591175	47,93 €	Del. Cam. 08/07/2016	N.º 4 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
538/16	29-08-2016	Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro	502591064	152,52 €	Del. Cam. 30/09/2016	N.º 4 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o conteúdo do documento apresentado, bem como, submeter este assunto à consideração da Assembleia Municipal.

-----“19. Assunção de compromissos plurianuais – Ano 2016.”-----

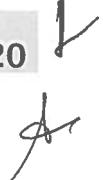
----- Foi apresentado pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira um documento onde consta uma explanação escrita relativa ao assunto acima aludido, cujo teor se transcreve.

----- "A alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.-----

----- Na aprovação do Orçamento Municipal para o ano de 2016, a Assembleia Municipal autorizou a assunção dos compromissos plurianuais, nas condições previstas nos nºs 1 e 2 do artigo 7º do articulado da execução orçamental.-----

----- Nestes termos levo a conhecimento os compromissos plurianuais assumidos pelo Município nos termos da referida autorização da Assembleia Municipal, que constam do quadro seguinte:-----

NCL	Nº Contrato	Contrato	Data Início Contrato	Fornecedor	Valor Contratual (S/IVA)	Compromisso Plurianual		Classificação Económica	Fundamentação
						Ano	Valor com IVA		
476	2/2016	FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTIVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTO DE ABASTECIMENTO	11-02-2016	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL,S.A.	197.262,00 €	2017	121.316,13 €	02010202	nº 2 artº 7
479	3/2016	FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GAS PROPANO A GRANEL PISCINA COBERTA	05-03-2016	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL,S.A.	193.122,96 €	2017	118.770,62 €	020201	nº 2 artº 7
480	5/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TRABALHOS TIPOGRÁFICOS	16-03-2016	TIPALTO-TIPOG.DO PLANALTO, LDA.	64.142,67 €	2017	44.524,44 €	020220	nº 2 artº 7
481	4/2016	FORNECIMENTO CONTINUO DE PRODUTOS QUÍMICOS	17-03-2016	QUIMITEJO - PRODUTOS QUÍMICOS, LDA.	22.862,50 €	2017	8.474,71 €	020101	nº 2 artº 7
482	6/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - RAMO FROTA AUTOMOVEL (PROC	11-04-2016	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA	41.275,16 €	2017	20.637,58 €	020212	nº 2 artº 7
483	9/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - NADADORES SALVADORES	30-06-2016	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	24.305,00 €	2017	7.276,93 €	020220	nº 2 artº 7
498	7/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - RAMO ACIDENTES DE TRABALHO (2016/2017/2018) PROC	18-05-2016	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA	43.790,56 €	2017	21.895,28 €	01030901	nº 2 artº 7
499	8/2016	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA A	20-05-2016	TIAGO ALBERTO MOREIRA PIRES	46.800,00 €	2017	19.188,00 €	010107	nº 2 artº 7
500	EIP2016/2019	PROTÓCOLO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DE JULHO DE 2016 A JUNHO	09-05-2016	ASSOC. HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNT. M. DO DOURO	94.092,60 €	2017	31.117,81 €	040701	nº 2 artº 7
501	P2016/2019SE	PROTÓCOLO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DE DEZEMBRO DE 2016 A	18-05-2016	ASSOC. HUM. BOMB.VOLUNTARIOS SENDIM	94.092,61 €	2017	31.117,81 €	040701	nº 2 artº 7



NCL	Nº Contrato	Contrato	Data Início Contrato	Fornecedor	Valor Contrato (S/IVA)	Compromisso Plurian		Class Económica	Fundamentação
						Ano	Valor com Iva		
476	2/2016	FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTIVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTO DE ABASTECIMENTO	11-02-2016	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL,S.A.	197.262,00 €	2017	121.316,13 €	02010202	nº 2 artº 7
479	3/2016	FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GAS PROPANO A GRANEL PISCINA COBERTA	05-03-2016	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL,S.A.	193.122,96 €	2017	118.770,62 €	020201	nº 2 artº 7
480	5/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE TRABALHOS TIPOGRÁFICOS	16-03-2016	TIPALTO-TIPOG.DO PLANALTO, LDA.	64.142,67 €	2017	44.524,44 €	020220	nº 2 artº 7
481	4/2016	FORNECIMENTO CONTINUO DE PRODUTOS QUÍMICOS	17-03-2016	QUIMITEJO - PRODUTOS QUÍMICOS, LDA.	22.862,50 €	2017	8.474,71 €	020101	nº 2 artº 7
482	6/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - RAMO FROTA AUTOMÓVEL (PROC	11-04-2016	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA	41.275,16 €	2017	20.637,58 €	020212	nº 2 artº 7
483	9/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - NADADORES SALVADORES	30-06-2016	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	24.305,00 €	2017	7.276,93 €	020220	nº 2 artº 7
498	7/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - RAMO ACIDENTES DE TRABALHO (2016/2017/2018) PROC	18-05-2016	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA	43.790,56 €	2017	21.895,28 €	01030901	nº 2 artº 7
499	8/2016	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA A	20-05-2016	TIAGO ALBERTO MOREIRA PIRES	46.800,00 €	2017	19.188,00 €	010107	nº 2 artº 7
500	EIP2016/2019	PROTÓCOLO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DE JULHO DE 2016 A JUNHO	09-05-2016	ASSOC. HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNT. M. DO DOURO	94.092,60 €	2017	31.117,81 €	040701	nº 2 artº 7
501	P2016/2019SE	PROTÓCOLO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DE DEZEMBRO DE 2016 A	18-05-2016	ASSOC. HUM. BOMB.VOLUNTARIOS SENDIM	94.092,61 €	2017	31.117,81 €	040701	nº 2 artº 7

NºC	Nº Contrato	Contrato	Data Inicio Contrato	Fornecedor	Valor Contrato (S/IVA)	Compromisso Plurianual Ano	Compromisso Plurianual Valor com Iva	Classificação Económica	Fundamentação
503	DATA CATEDRAL	PROTOCOLO ENTRE A DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE E O MUNICÍPIO DE	25-05-2016	DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE	74.888,10 €	2017	66.406,35 €	080301	nº 2 artº 7
511	10/2016	AQUISIÇÃO APOLICES SEGUROS (ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS, MULTIRRISCOS)	30-06-2016	JOAO MATA, LDA	34.219,26 €	2017	17.109,63 €	020212	nº 2 artº 7
512	PROTOCOLO	PROTOCOLO DE COMPENSAÇÃO FINANCIERA COM A EMPRESA ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS, LDA	30-06-2016	ANTONIO AUGUSTO SANTOS, LDA	31.500,00 €	2017	19.848,50 €	020210	nº 2 artº 7
519	15/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UPGRADES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO	27-07-2016	MEDIDATA.NET - SIS. DE INF. P. AS AUTARQUIAS SA	59.218,38 €	2017	48.559,08 €	020219	nº 2 artº 7
520	16/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA (PROC 11/DAF/2016)	19-08-2016	PROTECÇÃO 24H SISTEMAS DE SEGURANÇA LDA	20.670,00 €	2017	8.474,72 €	020219	nº 2 artº 7
521	18/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA	25-08-2016	VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	65.484,64 €	2017	59.697,41 €	020203	nº 2 artº 7
524	19/2016	TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LETIVO 2016/2017	25-08-2016	ANTONIO AUGUSTO SANTOS LDA	6.127,20 €	2017	3.860,82 €	020210	nº 2 artº 7
525	23/2016	EMPREITADA "ARRANJOS URBANÍSTICOS EM IFANES, PARADELA, CONSTANTIM,	21-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	330.349,70 €	2017	253.192,95 €	07030301	nº 1 artº 7
526	24/2016	EMPREITADA "ARRANJOS URBANÍSTICOS EM VILA CHÃ, FONTE DE ALDEIA/FREIXIOSA,	21-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	338.700,50 €	2017	275.961,04 €	07030301	nº 1 artº 7
527	21/2016	EMPREITADA "ARRANJOS URBANÍSTICOS EM MIRANDA DO DOURO, ALDEIA NOVA, VALE DE	08-09-2016	HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, SA	344.879,54 €	2017	290.334,64 €	07030301	nº 1 artº 7
528	25/2016	ARRANJOS URBANÍSTICOS EM SENDIM, ATENOR, TEIXEIRA, PRADO GATÃO, PALAÇOULO,	21-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	328.684,25 €	2017	272.534,34 €	07030301	nº 1 artº 7
529	22/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO COM	20-09-2016	ASSOC. HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNT. M. DO DOURO	10.000,00 €	2017	12.300,00 €	020210	nº 2 artº 7
530	20/2016	EMPREITADA " ARRANJOS URBANÍSTICOS EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO"	06-09-2016	INERTIL SOCIEDADE PRODUTORA INERTES LDA	227.302,95 €	2017	144.805,77 €	07030301	nº 1 artº 7
531	RENPRO	RENOVAÇÃO PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA E COLABORAÇÃO (AGRUPAMENTO	16-09-2016	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO	6.375,72 €	2017	4.250,48 €	040701	nº 2 artº 7
533	SENDIM2016	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA GRUPO DESPORTIVO SENDIM EPOCA 2016/2017	13-10-2016	GRUPO DESPORTIVO DE SENDIM	20.000,00 €	2017	14.000,00 €	040701	nº 2 artº 7
534	MIRANDES201	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA GRUPO DESPORTIVO MIRANDES EPOCA 2016/2017	07-11-2016	GRUPO DESPORTIVO MIRANDES	20.000,00 €	2017	14.000,00 €	040701	nº 2 artº 7
535	OTIS	CONTRATO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA ENCARGOS DE	07-11-2016	OTIS ELEVADORES, LDA	1.086,48 €	2017	1.002,30 €	020203	nº 2 artº 7
537	26/2016	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS PISCINAS	29-11-2016	ZELIA ALEXANDRA ALVES GONÇALVES MARTINS	7.650,00 €	2017	8.364,00 €	010107	nº 2 artº 7
538	27/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, DESPORTIVAS E	30-11-2016	ALFREDO VEIGA, UNIPESSOAL LDA	63.904,50 €	2017	72.052,34 €	020220	nº 2 artº 7

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de compromissos plurianuais apresentada. Mais deliberou, levar este assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----“20. Centros municipais de operações de emergência e protecção civil – Associação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro.”-----

----- Quanto ao objecto em análise, informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, passando a transcrever o teor da sua informação.-----

----- "No seguimento do protocolo celebrado com as Associações de Bombeiros Voluntários do concelho para dotar cada uma das corporações com 4 operadores de central telefónica na reunião de câmara do dia 7 de dezembro de 2009, foram revistos os valores a atribuir a cada uma das corporações.-----

----- Neste contexto, o órgão executivo deliberou por maioria, porque o Vereador Ilídio Rodrigues se ausentou da sala por pertencer aos órgãos dirigentes, continuar a comparticipar e dar continuidade à atividade prestada neste âmbito pelas corporações, e aprovar a despesa para 2016, bem como autorizar a revisão do valor de 44.343,59 € (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove centimos) para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, conforme o quadro seguinte:-----

Ano de 2017						
PROT. CIVIL	VENC BASE	SUB. REF	DIAS ANO	Valor Mensal Venc.	TX. S.SOCIAL	VAL. S.SOCIAL Mensal
4 Elementos	583,58 €	4,52 €	242	2.334,32 €	22,30%	520,55
TRANSFERENCIA ANUAL						44.343,59 €

-----A participação financeira tem enquadramento no projecto 2009/A/17."-----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação financeira.-----

----- "**21. Centros municipais de operações de emergência e proteção civil – Associação dos Bombeiros Voluntários de Sendim.**"-----

----- Quanto ao objecto em análise, informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, passando a transcrever o teor da sua informação:-----

----- "No seguimento do protocolo celebrado com as Associações de Bombeiros Voluntários do concelho para dotar cada uma das corporações com 4 operadores de central telefónica na reunião de câmara do dia 7 de dezembro de 2009, foram revistos os valores a atribuir a cada uma das corporações.-----

----- Neste contexto, o órgão executivo deliberou por maioria, porque o Vereador Ilídio Rodrigues se ausentou da sala por pertencer aos órgãos dirigentes, continuar a comparticipar e dar continuidade à atividade prestada neste âmbito pelas corporações, e aprovar a despesa para 2016, bem como autorizar a revisão do valor de 44.343,59 € (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove centimos) para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Sendim, conforme o quadro seguinte: -----

Ano de 2017						
PROT. CIVIL	VENC BASE	SUB. REF	DIAS ANO	Valor Mensal Venc.	TX. S.SOCIAL	VAL. S.SOCIAL Mensal
4 Elementos	583,58 €	4,52 €	242	2.334,32 €	22,30%	520,55
TRANSFERENCIA ANUAL						44.343,59 €

-----A participação financeira tem enquadramento no projecto 2009/A/17---

----- O Executivo Municipal deliberou aprovar, por maioria, aprovar a participação. O Vereador Ilídio Rodrigues ausentou-se da sala de reuniões por fazer parte dos órgãos dirigentes da Associação de Bombeiros Voluntários de Sendim."-----

“22. Constituição de fundo de maneio – Ano 2017.”-----

----- No que concerne ao tema abordado deu esclarecimento o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. O teor do esclarecimento prestado vai ser, a seguir, transscrito.-----

-----“A constituição de fundos de maneio decorre da necessidade das entidades terem que, diariamente, suprimir pequenas despesas urgentes e inadiáveis. Neste sentido, o POCAL prevê que, em caso de reconhecida necessidade, pode ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental.-----

----- Neste sentido, foi solicitado o procedimento para a constituição de um Fundo de Maneio em nome do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, para fazer face a eventuais despesas, com combustíveis, alojamento e

restauração, aquando da sua deslocação para participar em reuniões, congressos, grupos de trabalho, etc.

----- Face ao exposto foi emitido o cabimento nº 120/2017 e o compromisso nº 115/2017, pelo valor mensal de 600,00 €, de janeiro a dezembro de 2017, a serem levantados por conta das verbas inscritas no Orçamento Municipal para 2017, 02/02010202 - Combustíveis = 100,00 €/mensais e 02/020211 - representação dos serviços = 500,00 €/mensais.

----- Mais informo que a autorização da constituição dos fundos de maneio é da responsabilidade do órgão executivo, conforme previsto no artigo 30º da Norma de Controlo Interno, definindo-se as regras de funcionamento e de regularização dos fundos de maneio constituídos nos artigos 31º e 32º.”-----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar a constituição do Fundo de Maneio, pelo valor mensal de 600,00 €, de janeiro a dezembro de 2017, a serem levantados por conta das verbas inscritas no Orçamento Municipal para 2016, 02/02010202 - Combustíveis = 100,00 €/mensais e 02/020211 - representação dos serviços = 500,00 €/mensais.”-----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do fundo de maneio para ao ano de 2017.

----- “**23. 3.ª Modificação orçamental da despesa de 2017, que compreende a 3.ª alteração ao orçamento da despesa e 2.ª alteração ao plano plurianual de investimento.**”-----

----- Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal que o Sr. Presidente da Câmara aprovou, através de despacho datado de 05 de janeiro de 2017, competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara datada de 11 de outubro de 2013, a 3.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende, a 3.ª alteração ao orçamento da despesa; a 2.ª alteração ao plano plurianual de investimento.

----- A modificação ao orçamento da despesa é do valor de 311.236,35€ (trezentos e onze mil e duzentos e trinta e seis euros e trinta e cinco centimos), e surge para proceder ao ajustamento do orçamento municipal, com a revisão de necessidades de despesa já formalizadas após a elaboração do orçamento para o ano de 2017.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.

-----“24. Concurso público – concessão da exploração de um café/bar/cafetaria no jardim dos Frades Trinos em Miranda do Douro.”-----

----- A fim de proceder à abertura de concurso público para a concessão da exploração de um café/bar/cafetaria no jardim dos Frades Trinos, em Miranda do Douro, foram presentes os respetivos programa de concurso e caderno de encargos.

----- Exposto o assunto o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público, bem como, aprovar os respetivos programa de concurso e caderno de encargos.

----- Mais deliberou, nomear o júri do concurso, que será composto pelos seguintes elementos:

----- Presidente – Dr. Carlos Alberto Fernandes; Vogal – Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues; Vogal – Dr. Vítor Manuel Fernandes Rio; Suplentes - Dr. Pedro Miguel Chumbo Lopes de Casto e Dr. Telmo Ramos.

-----“25. Arruamentos em Vila Chã – Libertação de 30% das quantias retidas pela Câmara Municipal.”-----

----- Foi apresentada informação técnica relativa à conclusão da empreitada supra citada, na que consta, que se procedeu à vistoria de todos os trabalhos.

----- A empreitada foi adjudicada à firma, Manuel António Ferreira de Carvalho & Filhos, Ld.^a, tendo sido efetuado o respetivo auto de vistoria para efeitos de libertação da caução em onze de janeiro de dois mil e dezassete. Nos termos do previsto no art.^º 3.^º, do decreto-lei n.^º 190/2012, de 22 de agosto, deverão ser libertados 30% do valor da caução, visto que transcorreram dois anos após a receção provisória da obra datada de quatro de dezembro de dois mil e catorze.

----- Informa ainda que, deverá ser dado conhecimento à secção de contabilidade do teor da presente deliberação, a fim de libertar todas as quantias retidas pela Câmara Municipal.

----- Em conformidade com a informação técnica, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação de 30% do valor da caução prestada, bem como, 30% de todas as quantias retidas pela Câmara Municipal.

----- Mais deliberou, dar conhecimento à secção de contabilidade do teor da presente deliberação.

----- **“26. Campanha nacional de angariação de fundos – Liga Portuguesa Contra o Cancro.”**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento de que, no âmbito da campanha nacional de angariação de fundos promovida pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, foi angariada no concelho de Miranda do Douro a quantia de 1.414,51 (mil, quatrocentos e catorze euros e cinquenta e um céntimos) que revertem a favor daquela instituição de solidariedade social.

----- **“27. Loja solidária de Miranda do Douro – Ibiza.”**

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento de que a Loja Solidária de Miranda do Douro recebeu em 2016, da benemérita Esperança Martins, residente em Ibiza - Espanha, natural de Especiosa, concelho de Miranda do Douro, quarenta caixas de roupa, calçado e brinquedos, que segundo os Serviços Sociais da Câmara Municipal, serão distribuídos por famílias carenciadas deste concelho..

----- **“28. Abertura de concurso “Rede de águas e saneamento de Vale de Águia”.**

----- Conforme informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, a empreitada supra citada encontra-se em condições de ser colocada a concurso.

----- Em consonância com a informação apresentada, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso através de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos. O valor estimado da obra é 436.612,00€ (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e doze euros) acrescido de IVA.

----- Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar o projeto, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40 do CCP.

----- Mais deliberou, por unanimidade, nomear o júri do procedimento nos termos do n.º 1, do artigo 67 do CCP, que terá a seguinte constituição: três elementos efetivos, nomeadamente, o Presidente - Eng.º Amílcar Machado; dois Vogais - Eng.º Armandino Pires; Eng.º Flávio Galego; e dois Suplentes - Dr. Francisco Marcos; Dr.ª Olga Andrade.

----- “29. Abertura de concurso “Arranjo de acesso ao nó do IC5 em Sendim.”-----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais informou que a obra acima mencionada se encontra em condições de ser colocada a concurso.-----

----- Em conformidade com a informação apresentada, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso através de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos. O valor estimado da obra é 599.844,00€ (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros) acrescido de IVA.-----

----- Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar o projeto, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40 do CCP.

----- Mais deliberou, por unanimidade, nomear o júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67 do CCP, que terá a seguinte constituição, três elementos efetivos, nomeadamente, o Presidente - Eng.º Amílcar Machado; dois Vogais - Eng.º Armandino Pires; Eng.º Flávio Galego; dois Suplentes - Dr. Carlos Fernandes; Dr. Francisco Marcos.-----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretaria.-----

